PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2099/11

APROVADO EM 04/05/2011

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

APROVADO EM 03/06/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento da Autarquia "Águas de Sarandi", na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no valor de **R$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**Águas de Sarandi**		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2002	Oper. Manutenção Serv. Captação Adm. Distr. Água e Tratamento Esg.		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	02076	205.960,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R$ 205.960,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**Águas de Sarandi**		
01.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Construção Unidade Captação Res. Trat. Elev. Amp. Reap. Sist		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	205.960,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
04
ESTADO DO PARANÁ